



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA: **1 de março de 2023**
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://pma.app.br/S8rZ4>

RESUMO



Tipo de Publicação: **DECRETO**

Tipo de Arquivo: **Rescisão**

Nº da Publicação: **051** *Ano:* **2023**

Setor: **GAB/PMA**

Resumo da Publicação:

DISPÕE SOBRE A rescisão unilateral do contrato nº. 002/2020–GAB/PMA, em razão de inadimplência contratual da empresa G CURTIS CONSTRUTORA...





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051, DE 01 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A rescisão unilateral do contrato nº. 002/2020 – GAB/PMA, em razão de inadimplência contratual da empresa G CURTIS CONSTRUTORA – EIRELI.

O **Prefeito do Município de Amapá**, no Estado do Amapá, **CARLOS SAMPAIO DUARTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, o prazo das notificações 01 e 02/2021 decorreram sem que a Empresa retornasse ao canteiro de obras para dar continuidade a execução do objeto contratual e que a Empresa não comprovou a regularidade do contrato, confirmando o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 002/2020 - PMA, tal fato que enseja a rescisão unilateral do contrato e a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO, a Supremacia do interesse Público sobre os interesses particulares.

CONSIDERANDO os fundamentos da lei 8.666/93, artigos 77, 78, 79, I, 86, 87;

CONSIDERANDO os fundamentos do contrato 002/2020 GAB/PMA, cláusula terceira, parágrafo segundo, "a, f, g";

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº. 2302/23 – PROGEM/PMA,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o contrato nº. 002/2022 – GAB/PMA, em razão de inadimplência contratual da empresa G CURTIS CONSTRUTORA – EIRELLI, por abandono de obra sem qualquer justificativa legal, correndo o prazo em qualquer manifestação.

Art. 2º. Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa G CURTIS CONSTRUTORA – EIRELLI, aplicando as possíveis penalidades devidas e garantindo os direitos e garantias atinentes ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Art. 3º. Aplicação de multa prevista no contrato 002/GAB/PMA, em razão do descumprimento de prazo e abandono de obra sem qualquer justificativa legal ou contratual.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amapá (AP), em 01 de março de 2023.

Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a [Medida Provisória 2200-2](#) do Art 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Município de Amapá**.

A Prefeitura Municipal de Amapá dá garantia da autenticidade desde documento, desde que visualizado através de <https://www.amapa.portal.ap.gov.br/diario-oficial>, no link do Diário Oficial.